



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 228/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a CRIAÇÃO da comissão de avaliação do processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias de Supervisor, Visitadores Sociais do programa Criança Feliz e técnico de nível médio do centro de referência da assistência social (equipe volante).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, a comissão de avaliação do processo seletivo simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de Supervisor, Visitadores Sociais do programa Criança Feliz e técnico de nível médio do centro de referência da assistência social (equipe volante). Sendo composta pelos seguintes membros:

- Ikaro Flávio de Freitas Cosme, RG: 003091882 e CPF: 009.572.224-22, Solteiro/Brasileiro, Bacharel em Serviço Social.
- José Jales de Souza, RG: 1521538 e CPF: 363.700.064-13, Casado/Brasileiro, Professor Mestre em Educação.
- José Keop's Pimenta Araújo, RG: 1191864, CPF: 673.177.664-53, Casado/Brasileiro, Professor Especialista.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO FRANCISCO SUEIDE FERNANDES PIMENTA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro FRANCISCO SUEIDE FERNANDES PIMENTA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia mensal de R\$:2.000,00 (dois mil reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FRANCISCO SUEIDE F. PIMENTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO MARIA JACINTA VIEIRA DE MELO SOARES.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro MARIA JACINTA VIEIRA DE MELO SOARES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$: 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo
Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARIA JACINTA V. DE
M.SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO ANTONIA KATIANE ROCHA GONDIM.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ANTONIA KATIANE ROCHA GONDIM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO - Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:1.000,00 (mil reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ANTONIA KATIANE ROCHA GONDIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO DENILSON FERNANDES ROCHA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro DENILSON FERNANDES ROCHA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:3.000,00 (três mil reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo
Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DENILSON FERNANDES
ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO MARA RAYANE FERNANDES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro MARA RAYANE FERNANDES DE SOUZA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:1.440.00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARA RAYNE FERNANDES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO MARIA DO DISTERRO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro MARIA DO DISTERRO PEREIRA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:937,00 (novecentos e trinta e sete reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARIA DO DISTERRO P. DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO RITA NOGUEIRA DA COSTA MEDEIROS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro RITA NOGUEIRA DA COSTA MEDEIROS FRANCISCO SUEIDE FERNANDES PIMENTA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RITA NOGUEIRA DA C. MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO LUIZ AUGUSTO BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro LUIZ AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LUIZ AUGUSTO BEZERRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO MARICEIA NOGUEIRA DA COSTA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro MARICEIA NOGUEIRA DA COSTA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:937,00 (novecentos e trinta e sete reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARICEIA NOGUEIRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO FRANCISCA RIVANEIDE PIMENTA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro FRANCISCA RIVANEIDE PIMENTA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar: ‘

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:937,00 (novecentos e trinta e sete reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FRANCISCA RIVANEIDE PIMENTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO MARIA DO CEU JUSTINA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro MARIA DO CEU JUSTINA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:1.000,00 (mil reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARIA DO CEU JUSTINA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN E DE OUTRO ANTONIA LUCELIA DA SILVA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 04/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ANTONIA LUCELIA DA SILVA ALMEIDA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados nos atos do contrato originário ora aditivado, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda (da vigência) e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$:1,440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), durante .01 (um) mês, ou seja o mês de julho de 2017, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-RN 03 de julho de 2017.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 455 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município de Campo Grande/RN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ANTONIA LUCELIA DA SILVA ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: